ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURICURI-PE.

1.2 – Detalhamento dos custos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução do programa de formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Ouricuri-PE	08 (meses)	426.907,33

PLANILHA DE CUSTOS MÉDIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Confecção de folders – papel coucher fosco,150 gramas, formato tamanho A4, 4/4 cores. Papel Couchê brilho ou fosco; Formato Aberto: 16: 15x21cm;	UND	800	7,03	5.626,67
2	Confecção de crachá para inscrição dos participantes – papel triplex 350 gramas, formato tamanho 9,5cm X 13 cm, 4/0 cores,	UND	800	5,23	4.186,67
3	Confecção de bloco de Notas – papel sulfite branco com 50 folhas, tamanho A5, com capa impressa da logomarca da Prefeitura.	UND	800	10,00	8.000,00
4	Canetas esferográficas com tinta preta ou azul - fabricada de material transparente, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO e bola de Tungstênio.	UND	800	3,77	3.013,33
5	Confecção de camisas – camisa personalizada em malha composta por fio de algodão com qualidade de Fil D´ecosse (fio de escócia), impressa na frente com a logomarca do PROGRAMA em policromia e no verso com o brasão do Município.	UND	800	29,60	23.680,00
6	Confecção de pastas – pasta personalizada em lona nylon 600 na cor Verde, tipo pasta envelope com botão de pressão na parte da aba superior, com as seguintes dimensões: 30 cm altura, por 40 cm de largura, impressa na frente com a logomarca do PROGRAMA em policromia.	UND	800	33,66	26.930,67
7	Confecção de Faixa – alusiva ao PROGRAMA, medindo 0,80 x 3 m / policromia – material: Lona vinilica; Impressão: Cor: 4x0	UND	15	463,33	6.950,00

8	Confecção de Banners alusiva ao PROGRAMA, medindo 1m x 1,40m / policromia em lona.	UND	15	796,67	11.950,00
9	Lápis tipo marca texto com tinta fluorescente – formato triangular na cor amarela.	UND	800	2,73	2.186,67
10	Borrachas Brancas – com capa protetora - fabricada em material atóxico e protegida com cinta plástica.	UND	800	0,98	786,67
11	Apostilas encadernadas – confecção de apostilas contendo os conteúdos que serão vivenciados nas atividades do PROGRAMA contendo 25 folhas.	UND	800	19,57	15.653,33
12	Disponibilizar 06 (seis) profissionais para a realização do CURSO 01 – destinado aos professores da EDUCAÇÃO INFANTIL para conduzir as atividades propostas, com carga horária de 16 (dezesseis) horas- aula para cada turma.	HORA/ AULA	96	395,00	37.920,00
13	Disponibilizar 06 (seis) profissionais para a realização do CURSO 03 – destinado aos professores da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS para conduzir as atividades propostas, com carga horária de 16 (dezesseis) horas- aula para cada turma.	HORA/ AULA	96	396,67	38.080,00
14	Disponibilizar 06 (seis) profissionais para a realização do CURSO 04 – destinado aos COORDENADORES PEDAGÓGICOS para conduzir as atividades propostas, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula para cada turma.	HORA/ AULA	96	516,67	49.600,00
15	Disponibilizar 07 (sete) profissionais para a realização do CURSO 05 – destinado aos professores do ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) para conduzir as atividades propostas, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula para cada turma	HORA/ AULA	128	456,67	58.453,33
16	Disponibilizar 06 (seis) profissionais para a realização do CURSO 06 – destinado aos GESTORES ESCOLARES para conduzir as atividades propostas, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula para cada turma.	HORA/ AULA	96	540,00	51.840,00
17	Disponibilizar 06 (seis) profissionais para a realização do CURSO 07 – destinado aos professores da EDUCAÇÃO ESPECIAL para conduzir as atividades propostas, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula para cada turma.	HORA/ AULA	96	456,67	43.840,00
18	Supervisor 02 - para acompanhar todas as etapas e auxiliar na coordenação das atividades propostas no PROGRAMA.	HORA/ AULA	32	370,00	11.840,00
19	Serviço de Lanches – para os turnos MANHÃ e TARDE dos dias de atividade do PROGRAMA, contendo: 03 tipos de salgados (coxinha de frango, rissole de carne, pastel de forno de frango ou carne), 02 tipos de doce (brigadeiro, surpresa de uva ou bem casado). Bebidas: refrigerantes diversos, 02 tipos de sucos de frutas (acerola e goiaba), água, café e leite, devendo estar servidos em embalagens descartáveis dispostos em mesas para ser servido nos intervalos das atividades.	UND	900	29,30	26.370,00
					426.907,33

TOTAL R$	

1.3 – Orçamento estimados com base em levantamentos de preços realizados com prestadores de serviços do ramo do presnte objeto.

2. PÚBLICO - ALVO

2.1 O público alvo da presente prestação de serviços é 800 (Oitocentos) professores da educação Infantil, Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e finais),Diretores e Coordenadores, Escolares, Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes.

3. DA DESCRIÇÃO DA REALIDADE

3.1 A Rede Municipal de Ensino de Ouricuri-PE é composta de professores efetivos, gestores escolares, atuando nas modalidades Educação Infantil (0-5) zero a cinco anos – creche e pré-escola) e Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e anos finais). Além dos profissionais de apoio distribuídos nas diversas escolas da rede municipal de ensino, no setor de esporte e na arte de cultura.

3.2 A sede da Secretaria Municipal de Educação está localizada na sede do município de Ouricuri/PE. Seu quadro está organizado nos seguintes setores: gestão administrativa;gestão da alimentação escolar; gestão da documentação escolar; gestão orçamentária e financeira;gestão pedagógica; gestão do transporte escolar e gestão de pessoas, todos imbuídos no mesmo objetivo, contribuir para a melhoria da qualidade da educação e, conseqüentemente, elevar os índices educacionais, os quais serão alcançados através do aprendizado dos alunos .

3.3 O acesso e a permanência do estudante na escola dependerá da quantidade e qualidade dos serviços ofertados. Porém, é necessário garantir condições para que o estudante aprenda. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (artigo 53), "a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho"...

3.4 Para garantir qualidade de serviços é necessário investir na qualificação dos profissionais,assim com o no monitoramento dos serviços. Tratando-se dos profissionais do magistério, são imprescindíveis políticas de formação inicial e continuada. Essas dotarão os professores dos conhecimentos necessários para atender crianças, adolescentes, jovens e adultos.

3.5 O Plano Nacional de Educação– PNE e o Plano Municipal de Educação,em sua meta 16 traz o seguinte: "Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinqüenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação,considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino". Ou seja, é extremamente importante a oferta de formação, tendo em vista a necessidade constante de inovação,de reflexão e trocas de experiências.

4 –DOS OBJETIVOS

- **GERAL**

1. Intensificar o desenvolvimento das habilidades e competências tendo como fundamento a BaseNacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular de Pernambuco, com oobjetivo de proporcionar o aperfeiçoamento do saber aos Professores, Diretores, Coordenadorespedagógicos e Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria de Educação, inovação de sua prática assegurando uma

ação efetiva na promoção de aprendizagens significativas.

- ESPECÍFICOS

1. Contribuir para o desenvolvimento profissional de todos os servidores do magistério da redepública municipal;
2. Valorizar o saber e a experiênciados Professores, Diretores, Coordenadores pedagógicos e
3. Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte integrando teoria e prática;
4. Conscientizaros profissionais da necessidade dos pressupostos teóricos para a sua prática;
5. Atualizar os profissionais em relação às demandas de hoje;
6. Proporcionar momentos de trocas de experiências através das oficinas;
7. Produzir metodologias alternativas que contribuam nos processos de ensino e de aprendizagem;
8. Viabilizar o debate sobre o papel do planejamento e da avaliação nos resultados das aprendizagens;
9. Estimular os profissionais do magistério a se apropriarem e produzirem metodologias para trabalharem a sustentabilidade na escola e nacomunidade;
10. Incentivar os trabalhos de interdisciplinaridade e contextualização frente ao Referencial Curricular de Pernambuco;
11. Conscientizaros profissionais do Magistério do papel da escola frente às políticas do MeioAmbiente;
12. Proporcionar aprofundamento sobre a Educação do Campo e a Base Nacional Comum Curricular– BNCC.

5 –DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL DA FORMAÇÃO

1. A carga horária total dessa proposta de formação inicial e continuada será de 640h (seiscentos e quarenta horas),presencialmenteeorganizadasem04(quatro)blocos, sendo o primeiro de 128h (cento e vinte e oito horas de formação inicial, distribuídos em 05(cinco)dias consecutivos e as demais 128h (cento e vinte e oito horas), de formação continuada, queserão desenvolvidas durante o ano letivo de acordo com o calendárioda Secretaria de Educação,Cultura e Esporte.
2. Cada um dos blocos de 128h (cento e vinte e oito horas) atenderá a grupos específicos deprofessoresporáreaemodalidadedeensino. Dessa forma, os blocos atenderão aos Diretores e Coordenadores pedagógicos, Professores de Educação Infantil – Creches e Pré-Escolas;Ensino FundamentalIeEnsino Fundamenta III.
3. As atividades presenciais dessa formação terão, no máximo,08h(oito) horas diárias.
4. As atividades presenciais dessa formação terão, no máximo,08h(oito) horas diárias.
5. Os dias e horários serão estabelecidos em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
6. Fica a cargo da CONTRATANTE a organização dos grupos e a comunicação aos profissionais e o controle da frequência.
7. Fica a cargo da CONTRATADA a organização do local e a expedição dos certificados.
8. Os materiais a serem utilizados e ou apresentados à Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte serão de responsabilidade da contratada.
9. O Professor formador será definido pela contratada, de acordo com a capacitação para o desenvolvimentodo trabalho contratado.
10. As temáticas planejadas deverão ser seguidas rigorosamente, porém, se houver necessidadede alteração de carga horária, de produto ou de professor formador, os contatos devem ser mantidos diretamente com a coordenação técnica da empresa contratada.
11. As despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem ou outras que o professor formador são de responsabilidade da contratada.

12. Responsabilidades Pedagógicas da Contratada:

a) Contrataçãodos instrutores;
b) Despesa com transporte, deslocamentos,estadias e acomodações dos instrutores, supervisores, coordenadores, diretores e técnicos;
c) Elaborar material didático-pedagógica-científico docurso;
d) Planejar e cumprir o conteúdo programático;
e) Adequar a metodologia ao respectivo curso;
f) Fornecer todo o material didático necessário ao bom funcionamento das aulas, tais como: apostilas,cópias, transparências,etc;
g) Prestação de contas e elaboração do relatório final.

5.1. PROPOSTA PRELIMINAR DE TEMÁTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

BLOCO I

GRUPO I – DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA	TURNO	CARGA HORÁRIA	TEMA
A definir	Matutino	08 horas	1. Palestra motivacional; 2. BNCC e CURRICULO DE PERNAMBUCO na sala de aula; 3. Avaliação na Educação Inclusiva
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Reorganização do Projeto Político Pedagógico com fundamento na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular de Pernambuco; 2. Campos de experiência na perspectiva dos organizadores curriculares.
A definir	Matutino Vespertino	08 horas	1.Papel da escolafrente às políticas do meio ambiente; Sustentabilidade na escola e na comunidade; Agroecologia: possibilidades e desafios; 2. Educação do Campo e a BNCC; 3. Interdisplinaridade x Contextualização frente ao CURRICULO-PE

A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1.Oficinas - Planejamento efetivo com base no CURRICULO-PE

GRUPO II – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL–CRECHE E PRÉ-ESCOLA

DIA	TURNO	CARGA HORÁRIA	TEMA
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Palestramotivacional; 2. BNCC e CURRICULO-PEL na sala de aula; 3. Avaliação na Educação Inclusiva
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Campos de experiência na perspectiva dos organizadores curriculares.
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Papel da escola frente às políticas do meio ambiente; Sustentabilidade na escola e na comunidade; Agroecologia: possibilidades e desafios; 2. Educação do Campo e a BNCC; 3. Interdisciplinaridade x contextualização frente CURRÍCULO-PE.
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1.Oficina Planejamento efetivo com base no CURRICULO-PE

GRUPO III – PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL I–ANOS INICIAIS

DIA	TURNO	CARGA HORÁRIA	TEMA
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Palestra motivacional; 2. BNCC e CURRICULO-PE na sala de aula; 3. Avaliação na Educação Inclusiva
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Unidades temáticas e Organizadores curriculares por disciplina

A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Papel da escola frente às políticas do meio ambiente; Sustentabilidade na escola e na comunidade; Agroecologia: possibilidades e desafios; 2. Educação do Campo e a BNCC; 3. Interdisciplinaridade X Contextualização frente ao CURRICULO-PE
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1.Oficinas – Planejamento efetivo com base no CURRICULO-PE

GRUPO IV– PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

DIA	TURNO	CARGA HORÁRIA	TEMA
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Palestra Motivacional; 2. BNCC e CURRICULO-PE na sala de aula; 3. Avaliação na Educação Inclusiva
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1.Unidades temáticas e Organizadores curriculares por disciplina
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Papel da escola frente às políticas do meio ambiente; Sustentabilidade na escola e na comunidade; Agroecologia: possibilidades e desafios; 2. Educação do Campo e a BNCC; 3. Interdisciplinaridade X Contextualização frente ao CURRICULO-PE
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1.Oficinas– Planejamento efetivo com base no CURRICULO-PE.
CARGA HORÁRIA TOTAL DO BLOCO I, COMPOSTO PELO GRUPO I, II, III e IV **4 grupos x 32 horas = 128 horas de formação inicial.**			

5.2. BLOCO II

DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROFESSORES DEEDUCAÇÃOINFANTIL(CRECHEEPRÉ-ESCOLA), PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS)

GRUPO I - DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, EQUIPETÉCNICO-PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIAS	**TURNO**	**CARGAHORÁRIA**	**TEMAPROVISÓRIO**
A definir (durante o ano letivo)	**Matutino e Vespertino**	**04 dias de 08 horas= 32 horas**	**Planejamento e Avaliação**

GRUPO II– PROFESSORES DE EDUCAÇÃOINFANTIL– CRECHEE PRÉ-ESCOLA

DIAS	**TURNO**	**CARGA HORÁRIA**	**TEMA PROVISÓRIO**
A definir (durante o ano letivo)	Matutino e Vespertino	04 dias de 08 horas= 32horas	Planejamento e Avaliação

GRUPO III–PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL I–ANOS INICIAIS

DIAS	**TURNO**	**CARGAHORÁRIA**	**TEMA PROVISÓRIO**
A definir (durante o ano letivo)	Matutino e Vespertino	04 dias de 08 horas= 32horas	Planejamento e Avaliação

GRUPOIV– PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS FINAIS

DIAS	**TURNO**	**CARGAHORÁRIA**	**TEMAPROVISÓRIO**
A definir (durante o ano letivo)	Matutino e Vespertino	04 dias de 08 horas= 32horas	Planejamento e Avaliação

CARGA HORÁRIA TOTAL DO BLOCO II, COMPOSTO PELOS GRUPOS I, II, III e IV
4 grupos x 32horas =128 horas de formação inicial.

CARGA HORÁRIA TOTAL DO BLOCO I e II	256 HORAS

6 -DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contratos da Secretaria Municipal de Educação, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Prestador dos Serviços à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
3. A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e

controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessáriosao desenvolvimento de suas atividades.

4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral eexclusiva da empresa contratada no que concerne ao objeto da respectiva contratação,às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal OURICURI-PE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em co-responsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

7 – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a prestação dos serviços de formação inicial e continuada deverá ser executada pelo período de até 08 (oito) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços – OS, de acordo com as especificações contidas na OS, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

8 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços deverão ser prestados no território do município de Ouricuri-PE, nos locais e durante os dias e horários do ano letivo, acordados entre a contratante e a contratada.

9 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços deverão ser prestados, inicialmente, em 03(três) dias consecutivos, distribuídos numa carga horária de 32(trinta e duas horas) e as demais 32h (trinta e duas horas) durante o ano letivo, em datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10 -DA FORMA DEPAGAMENTO:

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com o seguinte cronograma de execução:

c) 50% do valor após a realização da formação inicial;

d) As demais parcelas de acordo com a execução dos serviços, respeitando o calendário da Secretaria de Educação,Cultura e Esporte.

10.2. O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.3. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços solicitados pela Secretaria, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa,devidamente atestada por Servidor desta Secretaria.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso,qualquer ônus para a PrefeituraMunicipal.

10.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária,devendo para isto,ficar explicitado na proposta o nome do **Banco**,**Agência**, **localidade** e **número** da **Conta Corrente** em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.7. Após a prestações dos serviços, deverão ser entregues a respectiva Nota fiscal descritiva,contendo o número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária, bem como as certidões abaixorelacionadas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de quitação junto as Fazendas Federal(SecretariadaReceitaFederal e Procuradoria Geral da FazendaNacional),da sede da empresa,conjunta com a PrevidênciaSocial;

c) Prova de quitação junto a Fazenda Estadual da sede da empresa;

d) Prova de quitação junto a Fazenda Municipal da sede da empresa;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS (CertidãodeRegularidadedo FGTS– CRF);

f) Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas;

12. DAVIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses.

12.2. Avigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA,em conformidade com as normas pertinentes.

13. OBRIGATORIEDADE DO CONTRATANTE

1. Monitorar in locu considerando o exposto noTermo de Referência;
2. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
3. Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato,formalizado por meio de Nota de Empenho;
4. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada,de acordo com a especificação que consta noTermo de Referência, bem como atestar asNotas Fiscais;
5. Recusar,com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações contidas no termo de referência;
6. Efetuar pagamento correspondente à fatura emitida devidamente atestada.

14. DA OBRIGATORIEDADE DO CONTRATADO:

1. ExecutarasatividadesemconformidadecomodescritonopresenteTermodeReferênciacomos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
2. Considerar as decisões ou sugestões d aPrefeitura Municipal de Ouricuri sempre que as mesmas contribuírem demaneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
4. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
5. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipode informação a terceiros somente com autorização daPrefeituraMunicipal de Ouricuri;
6. Reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus paraacontratante;
7. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
8. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
9. Substituir os serviços em caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou

inobservância às especificações exigidas;

10. Assinar o contrato no prazo de até 05(cinco) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito àcontratação e submeter-se às cominações da Lei.
11. Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem deserviço;
12. Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Calendário Escolar pela referida Secretaria Municipal de Educação,tudo conforme termo dereferência;
13. Prestar os serviços de formação continuada para todos os professores da rede MUNICIPALde OURICURI-PE

OURICURI-PE, 09 de agosto de 2022.

FRANCISCA ELIANA GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação